

Resolução nº 16, de 3 de novembro de 1998.

Modifica a redação dos artigos 8º, 12, 20 e 27 do Estatuto da UNIFESP.

(Revogada pelo art. 48 do presente Estatuto)

O Reitor da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as decisões do Conselho Universitário proferidas em sessão dos dias 09 de abril de 1997, 08 de outubro de 1.997 e 17 de junho de 1.998, todas aprovadas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação através do Parecer nº 659/98, homologado pelo Sr. Ministro da Educação e do Desporto pela Portaria nº 1182, de 16 de outubro p.p. (D.O.U de 20 de outubro), baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os artigos 8º, inciso XI, 12, 20, inciso VII e 27 do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo/Escola Paulista de Medicina passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 8º - Compete ao CONSU:

(...)

XI - autorizar a abertura de concursos para provimento dos cargos de Professor Titular e aprovar a constituição das respectivas bancas examinadoras, bem como das bancas dos concursos para obtenção do título de Livre Docente, observadas as normas legais pertinentes."

"Artigo 12 - O mandato do Reitor e do Vice-Reitor é de quatro anos, permitida uma única recondução consecutiva no mesmo cargo."

"Artigo 20 - Compete ainda ao CPG:

(...)

VII - aprovar a composição das bancas examinadoras dos concursos para obtenção dos títulos de Mestre e Doutor."

"Artigo 27 - Integram a UNIFESP os seguintes Departamentos:

- I - Biofísica;
- II - Bioquímica;
- III - Cirurgia;
- IV - Dermatologia;
- V - Diagnóstico por Imagem;
- VI - Enfermagem;
- VII - Farmacologia;
- VIII - Fisiologia;
- IX - Medicina;
- X - Medicina Preventiva;
- XI - Microbiologia/Imunologia/Parasitologia;
- XII - Morfologia;
- XIII - Neurologia/Neurocirurgia;
- XIV - Oftalmologia;
- XV - Ortopedia e Traumatologia;
- XVI - Otorrinolaringologia e Distúrbios da Comunicação Humana;
- XVII - Patologia;
- XVIII - Pediatria;
- XIX - Psicobiologia;
- XX - Psiquiatria e Psicologia Médica;
- XXI - Tocoginecologia."

Hélio Egydio Nogueira
Presidente do CONSU

 Voltar para Resoluções